LEI Nº 1.226 DE 30 DE JULHO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, às seguintes dotações:

0208	**SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM**	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
2606	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
	MANUTENÇÃO DE VIAS – SIDE	
33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO: R$	3.000,00
33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA:.....R$	1.000,00
33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: R$	1.078,00
TOTAL:	 **R$**	**5.078,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0001	44 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES: ..R$	5.078,00
TOTAL:		...	 **R$**	**5.078,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 30 de julho de 2004.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.